



SOCIEDADE GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Av. Mutirão, 2653 - St. Marista - Fone/Fax: (62) 3285-4607 / 3285-4586 - CEP 74155-020 - Goiânia - Goiás
e-mail: ginecologia@sggo.com.br

Resgatar o Passado, Integrar o Presente e Preparar o Futuro.

Nota de esclarecimento - Portaria GM Nº 2.282

A Diretoria da Sociedade Goiana de Ginecologia e Obstetrícia (SGGO) vem a público manifestar discordância ao Art 1º e ao Art 8º da Portaria GM Nº 2.282, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

O Art 1º torna obrigatória a notificação à autoridade policial pelo médico, demais profissionais envolvidos na assistência ou pelo estabelecimento de saúde. A SGGO entende que a denúncia deva ocorrer por decisão da mulher, em respeito ao seu direito ao sigilo, privacidade e autonomia.

O Art 8º diz respeito à obrigatoriedade da equipe médica informar acerca da possibilidade de visualização do feto ou embrião por meio de ultrassonografia. Aqui a SGGO entende que os exames complementares têm indicações bem estabelecidas, que não incluem a simples visualização de imagens.

Diante destas mencionadas inconsistências, a SGGO conclama aos gestores responsáveis que revoguem e editem nova Portaria, através da qual sejam observadas as normas legais e éticas que regulamentam a Medicina e as boas práticas médicas.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.



Sociedade Goiana de Ginecologia e Obstetrícia
Rosane Ribeiro Figueiredo Alves - Presidente



Sociedade Goiana de Ginecologia e Obstetrícia
Ricardo Mendonça Lucas - 1º Secretário

www.sggo.com.br

